



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2.325/2003

Dispõe sobre apoio logístico à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a determinar a prestação de apoio logístico à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, para a instalação da 3ª Delegacia Regional de Polícia do Interior, neste Município, bem como do Instituto Médico-Legal e Perícia Criminal.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Executivo autorizado a, sob o regime de comodato, fazer a Cessão de Uso dos Bens Móveis necessários ao funcionamento das repartições citadas no artigo anterior.

Parágrafo único – Os bens de que trata o caput foram adquiridos através de dotação orçamentária da Procuradoria Geral do Município, não gerando despesa no atual exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2003

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Publicação	0 DEBATE
Folhação N.º	2928
Data	22/03/03 pág. 06
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	SERVIDOR